

LEI Nº 36/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná. Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Manoel Ribas, valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira: I - Excesso de arrecadação;

Art. 3º Conforme o previsto no § 2º do Art. 6º, da Lei 088, de 20/12/2023, não serão computados para fins de limite, o remanejamento de dotações:

I - Superávit Financeiro, conforme definido em inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - O Excesso ou provável excesso de arrecadação da receita observada a tendência do exercício;

III - Remanejamentos de dotações dentro da mesma secretaria, mesmo projeto/atividade ou mesma fonte de recurso;

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos nove primeiros dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024)

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA Prefeito Municipal

Download do documento